

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2019

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, CNPJ Nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, do município de Andrelândia - MG, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2103, CNPJ nº 01.417.694/0001-20, neste ato representada pelo Sr(a) FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA, portador da carteira de identidade RG nº MG-11.614.894, inscrito no CPF sob o nº 013.040.786-04, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, EMBASAMENTO: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do Processo de licitação nº 104/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de medicamentos com registro pela Prefeitura Municipal de Andrelândia:

#### Lote 3 - ácido ascorbico 100MG ML

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3637	ácido ascorbico 100MG ML	UN	2.000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00	54.81%	HYPOFARMA

**Total Lote R\$ 1.220,00**

#### Lote 15 - AMIODARONA 50mg/ml 3ml amp. - UNIDADE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11519	AMIODARONA 50mg/ml 3ml amp. - UNIDADE	AMP	600	R\$ 1,87	R\$ 1.122,00	47.03%	HIPOLABOR

**Total Lote R\$ 1.122,00**

#### Lote 16 - AMOXACILINA 500 MG COMPRIMIDO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11520	AMOXACILINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00	46.43%	PRATI

**Total Lote R\$ 150,00**

#### Lote 25 - ATENOLOL 50MG - comprimidos

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11525	ATENOLOL 50MG - comprimidos	CP	1.000,00	R\$ 0,04	R\$ 40,00	50%	PRATI

**Total Lote R\$ 40,00**

#### Lote 28 - AZITROMICINA 600 MG/ML

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11084	AZITROMICINA 600 MG/ML	FR	200	R\$ 6,17	R\$ 1.234,00	38.97%	PRATI

**Total Lote R\$ 1.234,00**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## Lote 35 - BROMOPRIDA 10 MG

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11104	BROMOPRIDA 10 MG	CP	1.000	R\$ 0,16	R\$ 160,00	48.39%	PRATI

Total Lote R\$ 160,00

## Lote 43 - CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11384	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML	FR	1.000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00	51.63%	PRATI

Total Lote R\$ 2.370,00

## Lote 77 - DEXAMETASONA 2% (2MG/ML) - AMP 1ML - UNIDADES

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11559	DEXAMETASONA 2% (2MG/ML) - AMP 1ML - UNIDADES	AMP	1.500	R\$ 0,45	R\$ 675,00	49.44%	HYPOFARM A

Total Lote R\$ 675,00

## Lote 115 - Furosemida 40mg Comprimido

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
4071	Furosemida 40mg Comprimido	UN	1.000	R\$ 0,05	R\$ 50,00	28.57%	PRATI

Total Lote R\$ 50,00

## Lote 118 - GENTAMICINA 80MG - AMP 2ML - UNIDADE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11592	GENTAMICINA 80MG - AMP 2ML - UNIDADE	AMP	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00	50.71%	HYPOFARM A

Total Lote R\$ 690,00

## Lote 127 - HALOPERIDOL 5MG/ML - AMP 1ML - UNIDADE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11598	HALOPERIDOL 5MG/ML - AMP 1ML - UNIDADE	AMP	400	R\$ 1,07	R\$ 428,00	49.05%	HYPOFARM A

Total Lote R\$ 428,00

## Lote 143 - LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR FRASCO 20ML - UNIDADE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11611	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR FRASCO 20ML - UNIDADE	FR	1.000	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00	50.97%	HYPOFARM A

Total Lote R\$ 2.530,00

## Lote 149 - MANITOL 20% 250 ML

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
6378	MANITOL 20% 250 ML	FR	200	R\$ 4,03	R\$ 806,00	53.57%	FRESENIUS

Total Lote R\$ 806,00

## Lote 151 - METFOMINA 850 mg

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11405	METFOMINA 850 mg	CP	1.000	R\$ 0,08	R\$ 80,00	27.27%	PRATI

Total Lote R\$ 80,00

## Lote 168 - MORFINA 10MG/ML - AMP 1 ML - UNIDADE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11638	MORFINA 10MG/ML - AMP 1 ML - UNIDADE	AMP	600	R\$ 3,09	R\$ 1.854,00	37.95%	CRISTALIA

Total Lote R\$ 1.854,00

## Lote 170 - NIFEDIPINA 10MG COMP. UNIDADE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11640	NIFEDIPINA 10MG COMP. UNIDADE	CP	200	R\$ 0,06	R\$ 12,00	50%	GEOLAB

Total Lote R\$ 12,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## Lote 184 - ONDANSETRONA 2MG/ML - 4ML

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
8268	ONDANSETRONA 2MG/ML - 4ML	AMP	1.600,00	R\$ 1,24	R\$ 1.984,00	45.85%	HYPOFARMA

Total Lote R\$ 1.984,00

## Lote 192 - PETIDINA 50MG/ML - AMP. 2ML - UNIDADE

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11662	PETIDINA 50MG/ML - AMP. 2ML - UNIDADE	AMP	200	R\$ 1,84	R\$ 368,00	52.58%	U.QUIMICA

Total Lote R\$ 368,00

## Lote 231 - VERAPAMIL 80MG COMP.

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11782	VERAPAMIL 80MG COMP.	CP	1.000	R\$ 0,11	R\$ 110,00	45%	PRATI

Total Lote R\$ 110,00

Valor Total: R\$ 15.883,00

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.2 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro.

3.2.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - **prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Previdência Social**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



3.3.2 – **prova de regularidade com o FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da AF Autorização de Fornecimento.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita conforme determinado pelo setor responsável da Prefeitura Municipal de Andrelândia, situada na Rua Emilio Cardoso, nº69, Bairro: São Dimas, cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os medicamentos em local indicado pelo Setor requisitante.

**4.3 - Toda e qualquer entrega de medicamentos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.**

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado ao Setor Requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

## CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

### 5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

## CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

## CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços rege-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2019.

## CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2019 e a Ata de Julgamento do dia 12/09/2019.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia – MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 13 de Setembro de 2019.

Francisco Carlos Rivelli  
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS LTDA

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: